

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme parametrização do Portal de Compras Públicas

PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, destinada à contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, competindo aos licitantes o prévio credenciamento, a observância das regras da plataforma e o acompanhamento integral das mensagens e atos praticados na sala virtual do certame.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização dos pagamentos originados da folha de pagamento dos agentes públicos e beneficiários vinculados ao Município de Olho d'Água do Borges/RN, em caráter de exclusividade quanto ao processamento dos créditos da folha,

abrangendo a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A exclusividade limita-se ao processamento dos créditos líquidos da folha de pagamento, não abrangendo a movimentação das disponibilidades de caixa, o pagamento de fornecedores, a arrecadação de receitas municipais, a portabilidade salarial, os depósitos judiciais, a concessão de crédito consignado ou outros serviços não previstos expressamente.

1.3. A instituição vencedora poderá ofertar crédito consignado aos servidores e beneficiários, sem exclusividade, respeitadas as margens consignáveis, a regulamentação municipal, as normas do Banco Central do Brasil e a livre adesão dos interessados.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, quando disponível.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Os trâmites do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação designado pelo Município, com apoio da equipe de apoio formalmente indicada.

2.4. Todas as comunicações oficiais durante a sessão ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento integral da plataforma.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPSS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09M00hrs DO DIA 23/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23M59hrs DO DIA 09/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23M59hrs DO DIA 09/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08M59hrs DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09M00hrs DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será remarcada e divulgada pelos meios oficiais, observado prazo razoável para ciência dos interessados.

4.0. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN está localizada na Rua Etelvino Sales, nº 90, Centro, Olho d'Água do Borges/RN, CEP 59.730-000.

5.0. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA E DA NATUREZA DA RECEITA

5.1. O valor mínimo global da oferta para a contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Estudo de Viabilidade Econômica da Folha de Pagamento, elaborado a partir dos dados consolidados da folha municipal e previdenciária.

5.2. O valor ofertado pela licitante vencedora constitui contrapartida financeira pela exploração do ativo folha de pagamento, representando ingresso em favor do Município, não se tratando de despesa pública ordinária.

5.3. O pagamento do valor homologado deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato administrativo, em conta de titularidade do Município indicada pela Administração.

5.4. A contratação não gera remuneração direta a ser paga pelo Município à instituição financeira, ressalvados eventuais custos internos de gestão e fiscalização, sem caráter de contraprestação à contratada.

6. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS VEDAÇÕES

6.1. Poderão participar instituições financeiras públicas ou privadas, regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Para participar, a licitante deverá estar previamente credenciada no Portal de Compras Públicas e atender às regras operacionais da plataforma.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) instituição impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) pessoa jurídica declarada inidônea ou sancionada em cadastros oficiais, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) pessoa jurídica em processo de dissolução, liquidação, intervenção ou regime que comprometa sua capacidade de execução, ressalvadas as hipóteses legais admitidas e devidamente comprovadas;
- e) pessoa física, microempreendedor individual e empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto;
- f) empresas reunidas em consórcio, diante da natureza do objeto, da necessidade de responsabilidade concentrada e da ausência de prejuízo à competitividade;
- g) entidades que possuam vínculo impeditivo com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) quem se enquadre nas demais hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições do Edital, de seus anexos, do Portal de Compras Públicas e da legislação aplicável.

6.5. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados apenas no que forem compatíveis com o objeto e com a natureza das instituições financeiras participantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, mediante acesso com login e senha, até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

7.2. O item será cadastrado como lote único, quantidade 1 (um), valor global, devendo a proposta corresponder ao valor total ofertado pela licitante ao Município.

7.3. Não serão aceitas propostas inferiores ao valor mínimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tecnológicos, administrativos, tributários, de implantação, atendimento, manutenção, integração de sistemas, abertura de contas e demais encargos necessários à execução do objeto, não cabendo posterior alegação de omissão ou erro.

7.6. A licitante deverá observar o sigilo de sua identificação na fase própria, quando assim exigido pelo sistema e pela legislação, sob pena de desclassificação quando configurada violação à isonomia.

8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e

crenças exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

8.2. A contratação está estimada em valor global mínimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

8.3. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), incidindo tanto sobre lances intermediários quanto sobre o lance que vise superar a melhor oferta.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance maior que o anterior, observadas as regras do sistema e o intervalo mínimo definido neste Edital.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, melhores condições de oferta, com o objetivo de maximizar a vantajosidade para o Município.

8.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.7. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de oferta mais vantajosa, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe proposta final adequada ao último lance ou à negociação, exclusivamente pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.4. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II deste Edital, contendo o valor global ofertado, prazo de validade, identificação da licitante, assinatura do representante legal e declaração de ciência das obrigações de pagamento da contrapartida.

10.2. O julgamento adotará o critério de **MAIOR OFERTA**, sendo vencedora a licitante que apresentar a maior contrapartida financeira ao Município, desde que atenda às condições de habilitação e às exigências do Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis ou condições ilegais;
- b) não obedecerem às especificações do Termo de Referência;
- c) forem inferiores ao valor mínimo definido;
- d) apresentarem desconformidade relevante com o Edital ou seus anexos;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

10.4. Havendo indícios de inexecutabilidade, inconsistência ou necessidade de esclarecimento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovação da viabilidade da proposta.

10.5. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, será analisada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- b) Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal ou procurador;
- c) Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, ou certidão/consulta oficial equivalente que comprove a regularidade da instituição financeira perante o órgão regulador;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de instituição estrangeira em

funcionamento no País, se aplicável.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no CNPJ;
- b. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d. prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- f. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.4. Qualificação técnica

- a. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente processamento de folha de pagamento ou serviços bancários de complexidade equivalente;
- b. Comprovação de regularidade perante o Banco Central do Brasil ou órgão fiscalizador competente;
- c. Declaração de compromisso de disponibilizar Ponto de Atendimento na sede do Município de Olho d'Água do Borges/RN ou em município localizado a até 100 km de distância;
- d. Declaração de que, caso o Ponto de Atendimento esteja localizado fora da sede municipal, serão disponibilizados correspondentes bancários no território do Município;
- e. Declaração de disponibilização de canais institucionais de pronto atendimento ao Município, incluindo preposto responsável, e-mail institucional, telefone/WhatsApp corporativo e canal para ocorrências críticas;
- f. Declaração de ciência das condições locais e operacionais necessárias à execução do objeto.

11.5. Qualificação econômico-financeira

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei;
- b. Comprovação de Índice de Basileia mínimo de 11% (onze por cento), ou outro requisito prudencial equivalente exigido pela regulamentação bancária vigente, mediante documento idôneo ou consulta oficial;
- c. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação, intervenção ou documento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável à instituição financeira.

11.6. Declarações complementares

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- b. Declaração de proposta independente;
- c. Declaração de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- d. Declaração de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ao sigilo bancário e às normas de segurança da informação;
- e. Declaração de que não utilizará dados pessoais dos servidores e beneficiários para finalidade diversa da execução contratual, salvo hipótese legal específica.

11.7. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o mínimo operacional de 2 (duas) horas e a possibilidade de prorrogação motivada.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas e, subsidiariamente, pelo e-mail oficial indicado no aviso de licitação.

12.2. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e integrarão o Edital para todos os fins.

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame, salvo decisão motivada da Administração.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, exclusivamente pelo sistema, ficando os demais licitantes intimados para contrarrazões em igual prazo.

13.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar contrato, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A multa poderá variar de 0,5% a 30% sobre o valor da proposta ou do contrato, conforme gravidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

14.4. O atraso no pagamento da contrapartida sujeitará a contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além das demais sanções cabíveis.

14.5. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e eventual programa de integridade.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para

adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura ou da data nele indicada, admitida prorrogação quando juridicamente cabível, vantajosa e precedida de justificativa.

16.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em cumprir a obrigação de pagamento da contrapartida caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções cabíveis.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital e seus anexos serão interpretados em favor da ampliação da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da preservação do interesse público, sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica.

17.2. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo as hipóteses legais de saneamento.

17.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

documentos apresentados.

17.4. Todas as comunicações da sessão pública ocorrerão por meio do chat ou campo próprio do Portal de Compras Públicas.

17.5. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Olho d'Água do Borges/RN para dirimir questões decorrentes deste Edital e do contrato, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

18.0. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A - Quadro consolidado da folha e unidades participantes;
- ANEXO I-B - Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelos de Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA
**OLHO D'ÁGUA
DO BORGES**
Construindo um novo tempo

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

ANEXO I-A - QUADRO CONSOLIDADO DA FOLHA E UNIDADES PARTICIPANTES

Competências de referência: junho/2026 para a folha municipal e abril/2026 para o IPSS. Os dados deverão ser confirmados em competência única caso a Administração entenda necessário antes da publicação do edital.

Unidade administrativa	CNPJ
Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN	08.349.029/0001-95
Fundo Municipal de Saúde	11.339.984/0001-88
Fundo Municipal de Assistência Social	14.807.948/0001-68
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS	11.339.844/0001-88

Resumo consolidado da folha:

Base	Qtd.	Bruto/Vencimentos	Descontos	Líquido
Municipal	349	R\$ 892.382,33	R\$ 121.840,27	R\$ 770.542,06
IPSS	54	R\$ 184.808,74	R\$ 32.514,56	R\$ 152.294,18
TOTAL	403	R\$ 1.077.191,07	R\$ 154.354,83	R\$ 922.836,24

ANEXO I-B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Este manual contém as especificações técnicas mínimas necessárias à operação dos serviços de processamento da folha de pagamento do Município e do IPSS.

2. ABRANGÊNCIA

A solução abrangerá todos os agentes públicos e beneficiários incluídos na folha durante a vigência contratual, estimados inicialmente em 403 vínculos/beneficiários.

3. PERIODICIDADE

O pagamento será realizado mensalmente, conforme calendário definido pela Administração, podendo incluir folhas complementares, rescisões, 13º salário, férias e pagamentos extraordinários.

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO

Os créditos serão realizados em conta-salário ou conta de depósitos indicada, observada a opção do beneficiário e o direito de portabilidade.

5. BASE DE DADOS

A Administração encaminhará arquivos eletrônicos em padrão compatível com o sistema bancário, preferencialmente CNAB/FEBRABAN, contendo as informações necessárias à identificação dos beneficiários e valores.

6. IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá validar o leiaute, realizar testes de integração e apoiar a abertura/regularização de contas antes do primeiro processamento.

7. ROTINA OPERACIONAL

A Administração enviará o arquivo de pagamento em prazo compatível com o calendário da folha; a contratada validará o arquivo, processará os créditos e disponibilizará arquivo de retorno.

8. CONTINGÊNCIA

A contratada deverá manter plano de contingência para assegurar a continuidade do pagamento em caso de indisponibilidade tecnológica ou ocorrência crítica.

9. RESPONSABILIDADES

A Administração responde pela exatidão dos dados e valores enviados; a contratada responde pela validação técnica, processamento, segurança, disponibilidade e retorno dos arquivos.

10. TRANSIÇÃO

Ao término do contrato, a contratada deverá cooperar com a transição para nova instituição, fornecendo informações técnicas e históricas necessárias à continuidade dos pagamentos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Olho d'Água do Borges/RN

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

A instituição financeira abaixo identificada apresenta proposta para execução do objeto, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor global ofertado
01	Contratação de instituição financeira para processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento municipal, conforme Edital e anexos.	1	R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

Prazo de validade da proposta: ____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

A proponente declara ciência de que o valor ofertado deverá ser pago em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em conta indicada pelo Município.

Local e data: _____

Assinatura _____ do _____ representante

Nome, cargo, CPF e identificação da instituição

legal

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;
- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- elaborou sua proposta de forma independente;
- cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o sigilo bancário e as normas de segurança da informação;
- não utilizará dados pessoais dos servidores e beneficiários para finalidades incompatíveis com a execução contratual;
- compromete-se a disponibilizar Ponto de Atendimento na sede do Município ou em município localizado a até 100 km, e, se fora da sede municipal, disponibilizar correspondentes bancários no Município;
- compromete-se a manter canais institucionais de pronto atendimento às demandas da municipalidade.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA
**OLHOD'ÁGUA
DO BORGES**
Construindo um novo tempo

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, nº 90, Centro, Olho d'Água do Borges/RN, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos e beneficiários vinculados ao Município, em caráter de exclusividade quanto ao processamento dos créditos da folha, abrangendo as unidades participantes indicadas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$ _____, correspondente à proposta vencedora, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento), atualização pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Manual de Procedimentos Operacionais.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar testes de integração, abertura/regularização de contas, processamento dos arquivos e emissão dos respectivos retornos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Ponto de Atendimento na sede do Município de Olho d'Água do Borges/RN ou em município localizado a até 100 km de distância.

6.2. Caso o Ponto de Atendimento esteja localizado fora da sede municipal, será obrigatória a disponibilização de correspondentes bancários no Município.

6.3. A CONTRATADA manterá canais institucionais de pronto atendimento ao Município, incluindo preposto, e-mail institucional, telefone/WhatsApp corporativo e canal para

ocorrências críticas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. cumprir todas as obrigações do Edital e do Termo de Referência;
- 7.2. processar a folha com segurança, pontualidade e integridade;
- 7.3. assegurar conta-salário e portabilidade gratuita;
- 7.4. não condicionar recebimento de remuneração a produtos bancários;
- 7.5. preservar sigilo bancário e dados pessoais;
- 7.6. manter regularidade perante o Banco Central e demais órgãos competentes;
- 7.7. cooperar com a transição ao término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. fornecer arquivos e dados necessários ao processamento;
- 8.2. disponibilizar recursos financeiros da folha em prazo operacional compatível;
- 8.3. designar gestor e fiscal;
- 8.4. comunicar alterações cadastrais e funcionais relevantes;
- 8.5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

9.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de sigilo bancário e a legislação aplicável, tratando dados pessoais apenas para finalidades necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Olho d'Água do Borges/RN para dirimir eventuais controvérsias, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA